



PROJETO DE LEI Nº , DE 2021
(Da Sra. PROFESSORA ROSA NEIDE)

Inscreve o nome de Tereza de Benguela no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome de Tereza de Benguela no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Na história de toda Nação, existem omissões, deliberadas ou não, que levam ao esquecimento de importantes figuras. Na história da formação do Brasil, esse esquecimento atinge especialmente as mulheres, e ainda mais as mulheres negras. Nos últimos anos, o engajamento das minorias tem resgatado nomes esquecidos pela historiografia nacional, a exemplo de Luiza Mahin e Dandara dos Palmares, guerreiras negras do período colonial que foram inscritas no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria em 2019.

Tereza de Benguela é um desses personagens apagados de nossa história, injustiça que começou a ser desfeita recentemente por meio de novas pesquisas e, também, da atuação do Legislativo. Na Câmara dos Deputados, denominou-se Tereza de Benguela o corredor de acesso ao Plenário, por meio da Resolução nº 16, de 2020, proposta pela Nobre Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende. E, desde a aprovação da Lei nº 12.987, de 2014, foi instituído o dia 25 de julho como Dia Nacional de Tereza de Benguela e da mulher negra.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211053508700>

* CD211053508700 *

Isso porque Tereza de Benguela se tornou símbolo de resistência da mulher negra. Sua história explica a razão.

Em 1748, foi criada a Capitania de Mato Grosso, tendo por capital a Vila Bela da Santíssima Trindade. Hoje, são os anais de Vila Bela e as memórias de exploradores que nos fornecem as principais informações de que dispomos sobre Tereza de Benguela. Nesses escritos, descobrimos que Tereza era a Rainha do Quilombo do Quariterê, quando de seu ataque pela Coroa Portuguesa, em 1770.

Com cerca de quarenta anos de existência, o Quilombo do Quariterê tinha, então, uma população de mais de cem pessoas, entre negros e indígenas. Diferente das demais terras da região, ali havia fartura de alimentos, com grandes plantações de milho, feijão, mandioca, batata, amendoim, fava, abóbora, cará, banana e algodão, que fiavam e usavam para tecer suas roupas. Sob o comando de Tereza de Benguela, o Quariterê tornou-se o mais importante quilombo da região, com uma eficiente força de defesa, uma rede bem estruturada de relações comerciais e até mesmo um parlamento.

Sobre Tereza, assim registra o Anal de Vila Bela:

Governava esse quilombo a modo de parlamento, tendo para o conselho uma casa destinada, para a qual, em dias assinalados de todas as semanas, entravam os deputados, sendo o de maior autoridade, tipo por conselheiro, José Piolho, escravo da herança do defunto Antônio Pacheco de Moraes. Isso faziam, tanto que eram chamados pela rainha, que era a que presidia e que naquele negral Senado se assentava, e se executava à risca, sem apelação nem agravo.

Toda essa avançada estrutura foi destruída pela expedição de 1770, quando foram desfeitas as plantações, queimadas as casas, capturados e mortos muitos dos aquilombados. Entre os capturados estava Tereza de Benguela. Não se sabe bem como ela morreu. Dizem os documentos coloniais que, após poucos dias de prisão, ela “expirou de pasmo” e teve a cabeça cortada e exposta para “memória e exemplo dos que a vissem”.

Seus algozes pensavam, então, fazer de Tereza um exemplo negativo, uma memória de derrota. Mas quem conhece hoje sua história encontra o exemplo de uma mulher inteligente, guerreira e disposta a resistir à escravidão, pelo bem de seu povo.



* CD211053508700

Por isso, sugerimos que lhe caiba a honra de ter seu nome inscrito no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. Para tanto, contamos com o fundamental apoio dos Nobres Pares para **aprovação** da presente matéria.

Sala das Sessões, em de maio de 2021.

Deputada PROFESSORA ROSA NEIDE

2021-2340



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Professora Rosa Neide
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211053508700>



* C D 2 1 1 0 5 3 5 0 8 7 0 0 *